



Comissão Permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2017

RESUMO

REGÊNCIA

Lei Federal n.º. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Complementar n.º. 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n.º. 001/2013 e legislações correlatas.

OBJETO

Seleção e contratação de empresa no ramo pertinente, para o **FRETAMENTO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, - **ANEXO VII** do presente Edital.

TIPO

Menor Preço, segundo o art. 4º, inc. X, da Lei nº 10.520/2002.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Constante no **item 13** do Edital.

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 07 de Abril de 2017

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

Sede da entidade promotora: situada na Rua Pedro Feitosa, 06, Centro, São João do Tigre – PB.

IMPORTANTE

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS



Comissão Permanente de licitação

Telefone (83) 3352 - 1122 de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB
Endereço: Rua Pedro Feitosa, 06, Centro, São João do Tigre – PB.
Telefone: (83) 3352-1122

Responsável: Comissão Permanente de Licitação
Portaria de Nomeação da CPL: 011/2017.
Portaria do Pregoeiro e Equipe de Apoio: 019/2017
Endereço da Comissão: Pedro Feitosa, 06, centro – São João do Tigre - PB.
Telefone: (83) 3352 - 1122
Horário de Expediente da Comissão: 08h00min às 12h00min

NOMECLATURAS

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB.
GESTOR/PREFEITO: José Maucélio Barbosa.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou CPL: Comissão Permanente de Licitação.
PREGOEIRO: Quem divulga, lança e julga a modalidade pregão.
CONTRATADA: aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.
CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB.
FISCALIZAÇÃO: Setor requisitante ou preposto do Órgão Licitante, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.
LICITANTE/PROPONENTE: Aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação;

PREÂMBULO

O Órgão Licitante, devidamente qualificado acima, mediante Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº. 011/2017, conforme autorização do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gestor(a), de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 019/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

Pregão Presencial nº. 004/2017

Objeto: Fretamento e Locação de Veículos e Motocicletas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Tigre.



Comissão Permanente de Licitação

Tipo: Menor Preço por Item

Data da Sessão Pública: 07 de Abril de 2017, bem como para entrega dos envelopes de “proposta de preços” e de “Habilitação”.

Horário: 09h00min (horário local)

Local: Pedro Feitosa, 06, centro – São João do Tigre – PB.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário, etapas do processamento do Pregão, conforme previsto no preâmbulo deste edital, não sendo aceito licitantes retardatários.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB** que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito a:

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **Pregão**;
- b) Recebimento dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”;
- c) Abertura dos envelopes “Proposta”;
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f) Abertura do envelope “Documentação” da licitante ofertante do menor preço;
- g) Devolução dos envelopes “**Documentação**” fechados às demais **licitantes**, após a assinatura do contrato pela **licitante vencedora**;
- h) Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante fax ou e-mail, informando o número da licitação, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, cabendo aos licitantes recebê-las ou acessá-la, respectivamente, para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, consoante dispõe o **Decreto Municipal nº. 001/2013**.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **FRETAMENTO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo VII**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – **Somente poderão participar deste pregão, as empresas ou pessoas físicas:**

- a) Que satisfação às condições e disposições contidas neste Edital e Anexo, e;

- b) Pessoas Físicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;
- c) Representantes efetivamente credenciados.

2.2 – Não poderão participar deste pregão, as empresas pessoas físicas:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea;
- b) Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB;

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 001/2013, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

3.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

- a. Retardatária, a não ser como ouvinte; ou
- b. Que não apresentar a declaração de habilitação.

3.2.1 Serão aplicadas as penalidades previstas no **Item 34.2** deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

3.3 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, inclusive dar lances.

3.3.1 Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

3.4 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

3.4.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

3.4.2 Classificação da proposta escrita de **menor preço por itinerário** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço unitário**; ou

3.4.3 Seleção das melhores propostas, **até o máximo de três (1+2)**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

3.4.3.1 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

3.4.4 Colocação das propostas em ordem **crecente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

3.4.5 Início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

3.5 Classificadas as propostas **por itinerário**, e uma vez iniciadas a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.



3.5.1 A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

3.5.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.6 A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

3.7 A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas no **Item 34.2** deste edital e demais cominações legais.

3.7.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

3.8 Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

3.8.1 Conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

3.8.2 Credenciamento dos interessados;

3.8.3 Examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance de menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

3.8.4 Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

3.8.5 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

3.8.6 Encaminhar ao Senhor Prefeito do Município, o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e a **contratação** do objeto com a **licitante vencedora**.

3.9 Caberá ao **Prefeito do Município**:

3.9.1 Adjudicar os resultados deste pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro; e

3.9.2 Homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

3.10 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

3.10.1 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

3.11 Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

3.12 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

3.13 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.14 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

3.14.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



Comissão Permanente de Licitação

3.15 A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

3.15.1 Se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**;

a) nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;

3.15.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão ao Senhor (a) Gestor (a).

3.16 A abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** serão realizadas sempre em **sessão pública**, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**, e pelos representantes das licitantes presentes.

3.17 Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

3.18 Após concluída a licitação, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, após o que serão destruídos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital, deverá ser protocolada das 08h00min às 13h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, situada à Pedro Feitosa, 06, Centro, nesta cidade de São João do Tigre – PB.

4.1.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.3 – Acolhida à petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado seu representante legal.

5.2 – Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.3 – O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro, por um representante devidamente munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

5.3.1- Documento de identificação (RG ou outro documento equivalente), procuração particular ou carta de credenciamento estabelecendo poderes para representar o licitante, **quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**, acompanhado conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.3.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

5.3.2– Os interessados ou seus representantes presentes a sessão **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido**, conforme modelo constante no **Anexo III**, deste Edital, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Comissão Permanente de Licitação

5.3.30 Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão.

5.3.4 Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação.

5.3.5A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no **ENVELOPE Nº. 01**, a sua proposta comercial conforme solicitado no **item 7** deste edital e, no **ENVELOPE Nº. 02** a documentação comprobatória da sua habilitação, de acordo com o solicitado no **item 14** deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além do **NOME, CPF e ENDEREÇO** do licitante os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
À Comissão Permanente de Licitação – CPL. Da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB Pregão Presencial nº. 004/2017 ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA COMERCIAL
ENVELOPE Nº. 02
À Comissão Permanente de Licitação – CPL. Da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB Pregão Presencial nº. 004/2017 ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7. PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº. 01)

7.1 – A proposta deverá conter as especificações detalhadas do itinerário oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1- Estar impressa por processo eletrônico, em **(01) uma via**, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

7.1.2- Especificação clara e completa do itinerário pretendido, obedecida à mesma ordem do Anexo VII, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.3- Preço unitário diário, por itinerário cotado, expresso em R\$ (reais), entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada obrigatoriamente, em algarismos arábicos.

7.1.4- Preço total por item cotado, expresso em R\$, entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade viagens;





Comissão Permanente de Licitação

7.1.5– O nome, CPF, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo;

7.1.6– O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

7.1.7– Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: **Valor unitário de cada viagem e global**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, também por extenso, **sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0.00), no preço unitário e no preço global**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação. **O não atendimento ao solicitado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do(s) item(ns) cotado(s);**

7.1.8- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB.

7.1.9- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro (a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.1.10 - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e

7.1.11 - a falta do CPF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **“Documentação”**.

7.2 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, sendo desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e que não atendam às suas exigências.

7.4 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

7.5 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

7.6 O licitante ao qual for adjudicada o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta nos moldes do **Anexo VI**, adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após de lances.

7.6.1– Esta nova proposta com redução do preço global inicial não poderá detrair valores relativos às obrigações legais.

7.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8. DOS PREÇOS

8.1 A licitante deverá indicar na sua proposta os **preços unitários por itinerário e**, obrigatoriamente, **preço global do itinerário**, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas

Comissão Permanente de Licitação

decorrentes do fornecimento, que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.1.1– Os lances ofertados serão no **valor unitário por itinerário**.

8.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. **No caso em que o valor unitário não seja inteiro, serão aceito apenas 02 duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário, da mesma forma 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global, desprezando-se as demais.**

8.4 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.5 **Os preços adjudicados, homologados e contratados serão fixos e irrevogáveis.**

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse **Pregão** e seus **Anexos**, será declarada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, a oferta de **menor preço por itinerário, desde que atenda as exigências contidas no presente edital**.

9.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

9.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Edital**.

9.5 Poderá ser solicitado ao licitante, informações adicionais necessárias, do equipamento a serem fornecidos, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

9.6 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Para julgamentos das propostas escritas, será considerado o **menor preço itinerário**, conforme **Minuta da Proposta de Preços** constantes no **Anexo VI**, deste Edital.

10.2 Aos licitantes que apresentarem a proposta de menor preço do itinerário e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou, às propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do art. 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades, constantes no **item 29** deste edital.

10.4 Após esta fase, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço total do itinerário**.

10.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.



Comissão Permanente de Licitação

10.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

10.7 Constatada o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto que lhe couber.

10.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta negociada, que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.11 Em caso de divergências de informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.13 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.14 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

10.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, Incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93**, as propostas que:

11.1.1 Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.1.2 Não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

11.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às **licitantes** o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

12.1 – As licitantes deverão incluir no Envelope nº. 01 - **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

12.2 SE PESSOA JURÍDICA.

12.2.1 RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do titular;
b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

12.2.2 RELATIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal (Dívida Ativa com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado.
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND (conforme modelo aprovado pela IN/RFB nº. 558 de 19/08/2005) relativa às contribuições sociais fornecida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, (Lei 8.212/91), devidamente atualizado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atualizada.

12.2.3 RELATIVAMENTE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **(O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação).**

12.2.4 RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu objeto compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.5 E AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- b) Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- c) Declaração do representante da proponente que seus dirigentes, integrantes da diretoria ou administradores não se encontram no exercício do cargo ou função pública, neste Órgão Licitante ou na Câmara de Vereadores deste Município, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

12.3 SE PESSOA FÍSICA:

- a. – Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. – Cópia da Carteira de Identidade (R.G);
- c. – Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- d. – Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- e. – Prova de quitação com a Dívida Ativa com a União e Receita Federal;
- f. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atualizada;
- g. – Cópia do comprovante de residência ou estabelecimento;



Comissão Permanente de Licitação

- h. - Cópia do Documento do Veículo, devidamente atualizado;
- i. Cópia da Carteira do Motorista – CNH;

12.3.1 RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b) 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu objeto compatível com o objeto da presente licitação.

12.3.2 E AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

b) Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.3.3 Declaração do representante da proponente que seus dirigentes, integrantes da diretoria ou administradores não se encontram no exercício do cargo ou função pública, neste Órgão Licitante ou na Câmara de Vereadores deste Município, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

12.4 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

12.5 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

12.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

12.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.8 - Os **licitantes** que alegarem estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatórias deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1 Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.2 Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93).

13.2.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

13.2.2 – Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a **intenção de interpor recurso**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer, no que lhe será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, **desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação**, ficando as demais licitantes, desde

logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante; e
- c) Outros atos e procedimentos.

14.3 A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

14.4 Os **memoriais correspondentes ao recurso** deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando memoriais com suas **contrarrazões**, também, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

14.4.1 - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

14.5 Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao Prefeito do Município a decisão final sobre os **recursos** contra atos do Pregoeiro.

14.6 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito do Município poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

14.7 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.

14.9 Dos Atos do Fundo Municipal de Saúde caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito do Município, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a. Anulação ou revogação da licitação;
- b. Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93;
- c. Aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.9.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

14.9.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.9, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

14.10 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

15.1 As Obrigações orçamentárias assumidas correrão por conta dos recursos oriundos da LOA para o exercício de 2017, constantes das seguintes dotações orçamentárias: **01.010.04.122.2002.2004 – 33.90.36-33.90.39 / 04.000.10.301.2006.2052 – 33.90.36-33.90.39.**

15.2 As obrigações financeiras correrão por conta de recursos provenientes de recursos próprios.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, celebraram Contrato, nos moldes da minuta do contrato constante no **Anexo V**, deste Edital.

16.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002.

16.3 – Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB - PB poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **item 16.2** deste Edital.

16.5 – O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido, a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

16.5.1 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicada ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução do (a) contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei nº. 8.666/93**, combinado com o **Inciso XII do Art. 55** do mesmo diploma legal.

18. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18.1 O presente Termo Contratual terá vigência de 31 de Dezembro de 2017 e iniciar-se-á a partir da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogado com base no art. 57 da Lei 8.666/93.

19. DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA

19.1 Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB**

19.1.1 Emitir Autorização de Viagem;

19.1.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do serviço desejado;

19.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte deste;

19.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATADO;

19.1.5 Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde nomeie servidor ou comissão para fiscalização, do transporte, objeto deste Pregão

19.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;

19.1.7 Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente.

19.2 Caberá ao **LICITANTE VENCEDOR:**

19.2.1 Executar os serviços conforme Termo de Referência e proposta do licitante;



Comissão Permanente de Licitação

- 19.2.2** – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão Presencial, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB;
- 19.2.3** – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- 19.2.4** – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 19.2.5** – Será de inteira responsabilidade do contratado quaisquer acidentes que venham surgir, com o serviço de transporte, inclusive indenizações de causa mortis e ou invalidez;
- 19.2.6** – Durante a prestação dos serviços o veículo do contratado vier a quebrar ou outro problema similar que não possa executar os serviços, será de responsabilidade do contratado a substituição do veículo, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração;
- 19.2.7** – O abastecimento, manutenção, licenciamento, multas e outras despesas que venham surgir com o veículo são de inteira responsabilidade do Contratado;
- 19.2.8** – O Contratado não poderá transferir a linha para outra pessoa que não tenha participado do certame, permitido apenas a transferência da linha para o segundo colocado na classificação da proposta, com autorização da Contratante, obedecido os trâmites legais;
- 19.2.9** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 19.2.10** – Prestar esclarecimento a Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 19.2.11** – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;
- 19.2.12** – Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, tarifas, seguros, tributários, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- 19.2.13** – Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato
- 19.2.14** – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a prestação de serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 19.2.15** – Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do serviço, bem como a observação às normas técnicas.
- 19.2.16** – Assegurar os empregados e ocupantes do veículo contra riscos de acidentes de trabalho;
- 19.2.17** – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- 19.2.18** – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 19.2.19** – Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 19.2.20** – Tratar com cortesia e urbanidade os transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 19.2.21** – Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;



Comissão Permanente de Licitação

- 19.2.22** – Manter os veículos sempre limpos;
- 19.2.23** – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.
- 19.2.24** – O CONTRATADO não poderá transferir ou ceder os direitos e serviços ora contratados, para qualquer pessoa ou empresa, sob pena de rescisão contratual, demais penalidades previstas no Edital, ser declarado inidôneo perante a Administração Pública, assim como, aplicação de cláusula penal de 10% sobre o valor global de seu contrato;

20. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

20.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

20.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB;**

20.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB;**

20.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

20.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

20.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB,** nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB.**

21. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

21.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB** durante a vigência do contrato;

21.1.2 Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato oriundo deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB;**

22. DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 A atestação da prestação dos serviços deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por outro servidor designado para esse fim, representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB.**

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 O Contrato será acompanhado(a) e fiscalizado(a) pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB** que deverá indicar os Servidores responsáveis pelo Controle, e que será designado para esse fim, na condição de representantes desta.



Comissão Permanente de Licitação

23.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes gestores deverão ser solicitadas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.3 A **licitante vencedora** deverá manter preposto, aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

24. DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 (trinta) após a emissão da Nota de Empenho, diretamente ao Contratado ou representante legal, através da Tesouraria Municipal;

24.2 – Da remuneração bruta mensal, serão retidos na fonte, pela Contratante, os tributos de IRRF (quando lhe couber), e ainda descontados 2% referente ao ISS sobre o valor da mão-de-obra.

24.3 – Será emitido anterior ao pagamento, Nota Fiscal Avulsa de prestação de serviços, de competência da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB;

24.4 – A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Contratado.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1 O contrato a ser firmado(a) poderá ser alterado(a) nos casos previstos nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Pregão**.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1 No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB**, o valor inicial atualizado do (a) Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

26.1.1 A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

26.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

27.1 Só se admitirá reajustamento de preços propostos pelo licitante vencedor, nas datas de reajustes de combustível, submetendo para todos os efeitos a política adotada ou que venha a ser adotada para o setor, pelo Governo Federal e pela Agência Nacional de Petróleo, sendo que o percentual de aumento será o equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do percentual de reajuste do combustível utilizado pelo veículo do licitante por cada viagem, percentual que será também adotado na hipótese de redução de preços do combustível utilizado.

27.2 – Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, através de TERMO ADITIVO.

27.3 – Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).



28. DAS PENALIDADES

28.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB**, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB** e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

28.2 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a **Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

28.3 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB** e, no que couberem às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93**.

28.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB**, em relação a um dos eventos arrolados no **Item 34**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.5 As sanções de **advertência** e **impedimento de licitar e contratar** com a **Administração** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB** ou com a Administração Pública poderá ser aplicado à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

28.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições edilícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

28.7 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

28.8 Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

28.9 Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:



29. DA RESCISÃO

29.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.**

29.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.2 A rescisão do contrato poderá ser:

29.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

29.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Pregão**, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB**; ou

29.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

29.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

30.2 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e do Decreto Municipal nº. 001/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

30.3 A Prefeitura Municipal poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

30.4 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.6 Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

30.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

31. DO PREGÃO

31.1 O critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB**, este **Pregão** poderá:



Comissão Permanente de Licitação

31.1.1 Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

31.1.2 Ser revogado, a juízo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

31.1.3 Ter sua data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” transferida, por conveniência exclusiva da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB**.

31.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

31.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei nº. 8.666/93**;

31.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

31.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DOS ANEXOS

32.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de não Enquadramento;
- c) Anexo III – Declaração de Habilitação para Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declarações;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI – Minuta da Proposta de Preços;
- g) Anexo VII – Termo de Referência.

33. DO FORO

33.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Monteiro - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Tigre - PB, 21 de Março de 2017.


ZENON FLORENCIO LIMA
Pregoeiro

O SOL BRANCO DA PAZ



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À

Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB

Referente:

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2017

Objeto: Fretamento e Locação de Veículos e Motocicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Senhor Pregoeiro,

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o número _____, com endereço a _____, para participar da licitação acima referenciada, onde designamos o(a) Senhor(a) _____, portador de Carteira de Identidade n.º _____, para nos representar neste certame, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recursos e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- a) em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) o credenciado deverá apresentar documento de identidade à Pregoeiro.

O SOL BRANCO DA PAZ



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À

Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB

Referente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

Objeto: Fretamento e Locação de Veículos e Motocicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre.

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO

_____ (Nome da Empresa/Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que a referida empresa não se enquadra nas disposições do §4º do Artigo 3º, bem como não ultrapassa o limite estabelecido no §10 do Artigo 3º, todos da Lei Complementar nº 123/06.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)

O SOL BRANCO DA PAZ



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À

Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB

Referente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

Objeto: Fretamento e Locação de Veículos e Motocicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____ (Nome da Empresa/Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,

DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório acima referenciado, e de conformidade com a exigência contida no art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que os envelopes nº. 1 e 2 contém a indicação do objeto e o preço oferecido e a documentação de habilitação respectivamente.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)

O SOL BRANCO DA PAZ



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

À
Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB
Referente:
PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2017
Objeto: Fretamento e Locação de Veículos e Motocicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre.

DECLARAÇÕES

_____ (Nome da Empresa/Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

DECLARA não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

DECLARA, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação.

DECLARA que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal de São João do Tigre ou na Câmara Municipal de São João do Tigre – PB (*se Pessoa Jurídica*).

DECLARA que, não se encontra no exercício de cargo ou função pública, no Fundo Municipal de Saúde Municipal ou na Câmara Municipal de São João do Tigre – PB (*se Pessoa Física*).

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. ____/2017/CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB - PB E A

1. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Pedro Feitosa N°. 06, Centro - São João do Tigre - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o n° 09.074.592/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSE MAUCÉLIO BARBOSA**, brasileiro, paraibano, casado, residente à Rua José Quirino Filho, portador do CPF n°. 013.473.554-48 e da Cédula e Identidade Civil RG n°. 2.679.211 - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2.

3. **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador do CPF n°. _____, e da Identidade Civil n°. _____, - SSP - ____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

4. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial n°. 004/2017**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000, Decreto Federal n° 5.450/2005 e Decreto Federal n° 5.504/2005, Decreto Municipal n°. 019/2011, à IN MARE n°. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto o **FRETAMENTO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Único – Fazem parte do presente **contrato**, como se transcritos fossem, tudo que está contido no **Processo Licitatório n°. 008/2017, Pregão Presencial n°. 004/2017** e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:

O presente contrato rege-se pela Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n°. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Municipal n°. 001/2013, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), devendo o pagamento ocorrer de acordo com a quantidade de viagens realizadas por mês, tendo como base a seguinte fórmula: Preço diário da viagem X Quantidade de viagens mês ou valor mensal.

Sub-Cláusula Primeira: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento.

Sub-Cláusula Segunda: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

Sub-Cláusula Terceira: Os valores descritos no “caput” desta cláusula já compreendem combustível, motorista, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

Sub-Cláusula Quarta: Da remuneração bruta mensal, serão retidos na fonte, pela Contratante, os tributos de IRRF (quando lhe couber), INSS, calculados conforme legislação vigente aplicável à contratação de serviços autônomos para transporte, e ainda descontados 5% referente ao ISS, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Sub-Cláusula Quinta: A base de cálculo de INSS será pelo seguinte fator: (obtenção das alíquotas de 11% do INSS, incidente sobre 20% do valor total da fatura, ou seja, $11\% \times 20\% = 2,7\%$ sobre o valor total da fatura, de acordo com a legislação vigente).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

Só será admitido reajustamento de preços propostos pelo licitante vencedor, nas datas de reajustes de combustível, submetendo para todos os efeitos a política adotada ou que venha a ser adotada para o setor, pelo Governo Federal e pela Agencia Nacional de Petróleo, sendo que o percentual de aumento será o equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do percentual de reajuste do combustível utilizado pelo veículo do licitante por cada viagem, percentual que será também adotado na hipótese de redução de preços do combustível utilizado.

Sub-Cláusula Primeira: Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, através de TERMO ADITIVO.

Sub-Cláusula Segunda: Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2017: **01.010.04.122.2002.2004 – 33.90.36-33.90.39 / 04.000.10.301.2006.2052 – 33.90.36-33.90.39.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de Prestação dos serviços será de até 31 de Dezembro de 2017 e iniciar-se-á a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado dentro da vigência deste, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A execução das viagens poderá ser realizada a qualquer horário e dia da semana, nos casos de fretamento com espera, e no caso de viagens através de passagens intermunicipais seja agendado em até 24 (vinte e quatro) horas com antecedência, e mediante prévia solicitação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Constitui direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo fixados.

Sub-Cláusula Primeira: O CONTRATADO tem as seguintes obrigações:

- I. – Executar os serviços e conformidade com o transcrito na Cláusula Primeira do presente termo;
- II. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão Presencial, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB;
- III. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- IV. – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- V. – Será de inteira responsabilidade do contratado quaisquer acidentes que venham surgir, com o serviço de transporte, inclusive indenizações de causa mortis e ou invalidez;
- VI. – Durante a prestação dos serviços o veículo do contratado vier a quebrar ou outro problema similar que não possa executar os serviços, será de responsabilidade do contratado a substituição do veículo, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração;
- VII. – O abastecimento, manutenção, licenciamento, multas e outras despesas que venham surgir com o veículo são de inteira responsabilidade do Contratado;
- VIII. – O Contratado não poderá transferir a linha para outra pessoa que não tenha participado do certame, permitido apenas a transferência da linha para o segundo colocado na classificação da proposta, com autorização da Contratante, obedecido os trâmites legais;
- IX. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X. – Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- XI. – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;
- XII. – Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, tarifas, seguros, tributários, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- XIII. – Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados do CONTRATADO esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;
- XIV. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a prestação de serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do CONTRATADO;
- XV. – Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do serviço, bem como a observação às normas técnicas.



Comissão Permanente de Licitação

- XVI. – Assegurar os empregados e ocupantes do veículo contra riscos de acidentes de trabalho;
- XVII. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XVIII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIX. – Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- XX. – Tratar com cortesia e urbanidade os transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- XXI. – Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- XXII. – Manter o veículo sempre limpo;
- XXIII. – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços.
- XXIV. – O CONTRATADO não poderá transferir ou ceder os direitos e serviços ora contratados, para qualquer pessoa ou empresa, sob pena de rescisão contratual, demais penalidades previstas no Edital, ser declarado inidôneo perante a Administração Pública, assim como, aplicação de cláusula penal de 10% sobre o valor global de seu contrato;

Sub-Cláusula Segunda: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. – Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.
- II. – Esclarecer ao CONTRATADO toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução do fornecimento pactuado;
- III. – Manter sempre por escrito com o CONTRATADO, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. – Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- V. – Manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- VI. – Emitir Autorização de Viagens;
- VII. – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do serviço desejado;
- VIII. – Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte deste;
- IX. Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde nomeasse servidor ou comissão para fiscalização, do transporte, objeto deste Pregão.
- X. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente.

Sub-Cláusula Terceira: O CONTRATADO se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Quarta: O CONTRATADO é a único e exclusivo responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Sub-Cláusula Quinta: Durante e após a vigência deste Contrato, o CONTRATADO obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a



Comissão Permanente de Licitação

única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicatórias ou reclamações.

Sub-Cláusula Sexta: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes. A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, na qual designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

I – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

e. c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de Dezembro de 2017, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Comissão Permanente de Licitação

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

São João do Tigre - PB, ____ de ____ de ____

JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA
PELA CONTRATANTE

[NOME]
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

O SOL BRANCO DA PAZ



ANEXO VI – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado do licitante)
(deverá conter: Nome, CPF e endereço completo)

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 004/2017

Objeto: Fretamento e Locação de Veículos e Motocicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
O ITEM CITADO NA PROPOSTA DEVERÁ SER COTADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL, SEGUINDO ESTE MODELO.					
VALOR TOTAL					

Valor Global R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Prestação dos Serviços: conforme o disposto no edital.

Forma de Pagamento: Conforme o disposto no edital.

Declaro expressamente que será cumprido o Prestação de serviços de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: _____ Data: ___/___/___

(Assinatura do Proponente)

(Nome do Proponente)

(CPF do Proponente)

O SOL BRANCO DA PAZ

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2017

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 **OBJETO: FRETAMENTO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, por um período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades administrativas, nos seguintes itinerários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Veículo locadado á Secretaria de Saúde - com motorista para transporte de pessoas enfermas da comunidade quaty e Adjacências para realizarem exames e tratamento nas cidades de Monteiro, Arcoverde - PE e Sede do Município.	Mês	10	3.270,00	32.700,00
02	Veículo locadado á Secretaria de Saúde - com motorista para transporte da Equipe do PSF II	Mês	10	2.180,00	21.800,00
03	Veículo locadado á Secretaria de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar - com motorista.	Mês	10	3.270,00	32.700,00
04	Veículo locado à Secretaria de Municipal de Obras.	Mês	10	3.008,40	30.084,00
05	Veículo locadado á Secretaria de Saúde - com motorista para realização de exames médicos especializados junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Sumé - PB	Mês	10	5.450,00	54.500,00
06	Veículo locadado á Secretaria de Saúde - com motorista para realização de exames médicos nas cidades de Recife, Arcoverde, Monteiro e Campina Grande – PB.	Mês	10	3.379,00	33.790,00
07	Locação de veículo para atender a Secretaria de Saúde, Sítio: Aroeira, Roncadeira, Angico, Boqueirão, Cacimba Nova, Riacho Fundo, Pátio do Pinhão e São Miguel. Transportando pessoas para realizarem exames médicos e cirurgias nas cidades, de Monteiro e Campina Grande - PB.	Mês	10	3.270,00	32.700,00
08	Veículo locado à Secretaria de Saúde - com motorista para realização de exames médicos nas cidades de Poção, Pesqueira e Arcoverde - PE.	Mês	10	2.289,00	22.890,00
09	Veículo locadado á Secretaria de Saúde - com motorista para transporte de pessoas enfermas do Distrito de Cacimbinha e Adjacências para realizarem exames e tratamento nas cidades de Monteiro e Sede do Município	Viagem	180	147,15	26.487,00
10	Veículo locado (Frete) à Secretaria de Saúde - com motorista para realização de exames médicos nas cidades de Jataúba - PE, São João do Tigre e Monteiro - PB.	Viagem	180	141,70	25.506,00
11	Veículo locado (FRETE) à Secretaria de Saúde - com motorista para atender o PSF II, no Distrito de Cacimbinha.	Viagem	180	98,10	17.658,00
12	Veículo locado (FRETE) à Secretaria de Saúde - com motorista para atender o PSF II, no Distrito de Cacimbinha.	Viagem	180	87,20	15.696,00
13	Fretamento de veiculo para o Serviço de transporte junto a Sec. Mun. De Obras - Transp. De pessoal e material de construção, para as comunidades.	Mês	10	136,25	24.525,00
14	Motocicleta locada para a Secretaria Municipal de Saúde - com motorista para realização serviços de transporte de paciente para a realização de consultas e exames médicos na sede deste Município e	Mês	10	555,00	5.550,00

Comissão Permanente de Licitação

	em Monteiro – PB, do Sítio Tanquinho, Monteirinho e região.				
15	Motocicleta locada para a Secretaria Municipal de Saúde - com motorista para realização serviços de transporte de paciente para a realização de consultas e exames médicos na sede deste Município e em Monteiro – PB, do Sítio Cacimba Nova; Aroeira.	Mês	10	821,40	8.214,00
16	Motocicleta locada para a Secretaria Municipal de Saúde - com motorista para realização serviços de transporte de paciente para a realização de consultas e exames médicos na sede deste Município e em Monteiro – PB, do Sítio Lavras; Serra de Moça.	Mês	10	555,00	5.550,00
17	Motocicleta locada para a Secretaria Municipal de Saúde - com motorista para realização serviços de transporte de paciente para a realização de consultas e exames médicos na sede deste Município e em Monteiro – PB, do Sítio Lagoa do Luiz.	Mês	10	555,00	5.550,00
18	Motocicleta locada para a Secretaria Municipal de Saúde - com motorista para realização serviços de transporte de paciente para a realização de consultas e exames médicos na sede deste Município e em Monteiro – PB, do Sítio Cascavel.	Mês	10	555,00	5.550,00
19	Motocicleta locada para a Secretaria Municipal de Saúde - com motorista para realização serviços de transporte de paciente para a realização de consultas e exames médicos na sede deste Município e em Monteiro – PB, do Sítio Zé Rodrigues; Serrotão.	Mês	10	555,00	5.550,00
20	Motocicleta locada para a Secretaria Municipal de Saúde - com motorista para realização serviços de transporte de paciente para a realização de consultas e exames médicos na sede deste Município e em Monteiro – PB, do Sítio Deserto.	Mês	10	555,00	5.550,00
21	Motocicleta locada para a Secretaria Municipal de Saúde - com motorista para realização serviços de transporte de paciente para a realização de consultas e exames médicos na sede deste Município e em Monteiro – PB, do Sítio Felicidade; Zé Rodrigues.	Mês	10	421,80	4.218,00
22	Motocicleta locada para a Secretaria Municipal de Educação - com motorista para realização serviços de motoboy na sede deste Município e em Monteiro – PB, do Sítio Bonita de Fora - Esc. Semeão.	Mês	10	321,90	3.219,00
23	Motocicleta locada para a Secretaria Municipal de Educação - com motorista para realização serviços de motoboy na sede deste Município e em Monteiro – PB, do Sítio Bonita de Fora - Esc. Semeão.	Mês	10	266,40	2.664,00
24	Motocicleta locada para a Secretaria Municipal de Educação - com motorista para realização serviços de motoboy na sede deste Município e em Monteiro – PB, do Sítio Poço da Pedra - Esc. Ana Ferreira.	Mês	10	832,50	8.325,00
25	Motocicleta locada para a Secretaria Municipal de Administração - com motorista para realização serviços de motoboy na sede deste Município, em Monteiro – PB.	Mês	10	799,20	7.992,00
26	Motocicleta locada para a Secretaria Municipal de Saúde - com motorista para realização serviços de transporte de paciente para a realização de consultas e exames médicos na sede deste Município e em Monteiro – PB, do Sítio Lavras; Serra de Moça.	Mês	10	555,00	5.550,00
27	Motocicleta locada para a Secretaria Municipal de Saúde - com motorista para realização serviços de transporte de paciente para a realização de consultas e exames médicos na sede deste Município e em Monteiro – PB, do Sítio Cascavel.	Mês	10	555,00	5.550,00
28	Motocicleta locada para a Secretaria Municipal de Saúde - com motorista para realização serviços de transporte de paciente para a realização de consultas e exames médicos na sede deste Município e	Mês	10	555,00	5.550,00





Comissão Permanente de Licitação

O Contratado deverá executar os serviços nos dias, horários e itinerários determinados pela Secretaria de Saúde e outras secretarias desta municipalidade;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de São João do Tigre;

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;

Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de São João do Tigre ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Será de inteira responsabilidade do contratado quaisquer acidentes que venham surgir, com o serviço de transporte de paciente, inclusive indenizações de causa mortis e ou invalidez;

Durante a prestação dos serviços (transporte dos pacientes) o veículo do contratado vier a quebrar ou outro problema similar que não possa executar os serviços, será de responsabilidade do contratado a substituição do veículo, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração, visto que os alunos não podem ser penalizados com falta de veículo;

O abastecimento, manutenção, licenciamento, multas e outras despesas que venham surgir com o veículo são de inteira responsabilidade do Contratado;

Manter durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

O Objeto desta licitação deverá ser realizado no horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou por outras secretarias desta municipalidade.

Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde ou por outras secretarias desta municipalidade, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

